



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Emergencialmente, em Caráter Temporário e Atendendo Excepcional Interesse Público, Professor do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, profissional, na função e quantidade a seguir especificada:

I - 01 (um) profissional habilitado para o ensino fundamental, com licenciatura em Pedagogia, para as funções de **Professor**, com carga horária de 20 horas semanais para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath e na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, no Centro.

Parágrafo Único – Na hipótese de não acolher candidato com a formação exigida para as funções constantes neste Artigo, poderá o Município contratar pessoal que esteja cursando Pedagogia.

Art. 2º - O período de duração do contrato se dará da contratação até o 30 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A contratação de que trata esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.711,59;
- II - Vale alimentação na forma da Lei;
- III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- V - Repouso semanal remunerado;
- VI - Reajuste salarial de acordo com a legislação municipal de 2022;
- VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 21 de Janeiro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coordenador Geral da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 031/2021.**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Para o presente Projeto de Lei nos valem de todas as justificativas descritas no Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa sob o nº 010/2021, tendo em vista que a professora titular da pasta continua em afastamento, haja vista laudo apresentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde consta a grave moléstia a ela diagnosticada, qual seja: neoplasia maligna no cólon em estágio clínico EC IV, por comprometimento hepático, o que resulta em tratamento quimioterápico e necessita de afastamento do trabalho para o devido tratamento.

Todos somos sabedores que nessas épocas de pandemia que passamos já é extremamente complicado da vida ser levada com normalidade. Imaginem os Senhores, em um caso como o presente. Assim, necessário se faz a contratação de uma profissional habilitada em pedagogia, para suprimos a sua ausência e darmos continuidade nas atividades desenvolvidas pelo nosso sistema municipal de ensino para o ano que vem.

Podemos dizer ainda que acreditamos estar entrando em uma certa normalidade pós pandemia, uma vez que nossa população está quase totalmente imunizada, o que nos faz crermos que também no sistema de ensino as coisas tendem a se normalizar, necessitando mais do que nunca de todos os profissionais de educação para a retomada das atividades escolares, razão esta que nos faz solicitar a contratação temporária de um professor.

Podemos ainda dizer neste momento que, como forma de planejamento para o ano de 2022, já largamos na frente e solicitamos via o presente, a devida autorização para a contratação pretendida. Como bem sabem os Edis, temos que após aprovado o presente Projeto de Lei, executar um processo simplificado de contratação, o que também demanda tempo, para somente então depois podermos formalizar a contratação, o que ocorrerá em meados de fevereiro, pelo nosso entender e vigerá até 30 de dezembro daquele ano.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores que analisem a matéria e a aproveem na forma regimental para que possamos dar prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**